

## 1ª CÂMARA

ATA Nº 31, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019  
(Sessão Ordinária da Primeira Câmara)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues  
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
Secretário das Sessões: AUFC Marcelo Martins Pimentel

À hora regimental, o Presidente declarou aberta a sessão da Primeira Câmara, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler e Bruno Dantas, do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Vital do Rêgo), bem como do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

Ausentes, por motivo de férias, o Ministro Vital do Rêgo e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

## HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a Ata 30, referente à sessão realizada em 27 de agosto de 2019 (Regimento Interno, artigo 101).

## PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na internet ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

## PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Primeira Câmara aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 8536 a 8796.

## PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-015.158/2016-0, TC-019.893/2019-1, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;

TC-017.289/2017-3, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas;

TC-031.520/2011-1, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo; e

TC-016.445/2019-8, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

## SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo TC-017.201/2014-4, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, atuando em substituição ao Ministro Vital do Rêgo, a Dra. Fernanda Souto Pereira Moreira produziu sustentação oral em nome de Iran Ataíde de Lima.

Na apreciação do processo TC-010.257/2005-9, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas, a Dra. Fernanda Souto Pereira Moreira produziu sustentação oral em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de São Paulo.

## PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, a Primeira Câmara aprovou os acórdãos de nºs 8797 a 8827.

## ACÓRDÃOS APROVADOS

Os acórdãos de nºs 8536 a 8796, apreciados por relação, estão transcritos a seguir. Da mesma forma, seguem transcritos os acórdãos de nºs 8797 a 8827, apreciados de forma unitária, que constam também do Anexo desta Ata, juntamente com os relatórios e votos em que se fundamentaram.

## RELAÇÃO Nº 26/2019 - 1ª Câmara

Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

## ACÓRDÃO Nº 8536/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução 246, de 2011, e na Súmula 145 do TCU, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 3.588/2019-TCU-1ª Câmara, nos seguintes termos: onde se lê: 9.3.1, leia-se 9.4; onde se lê: 9.3.2, leia-se 9.4.1; onde se lê: 9.3.3, leia-se 9.4.2; e onde se lê: 9.3.4, leia-se 9.4.3, mantendo-se inalterados os demais termos do referido acórdão, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

## 1. Processo TC-007.458/2017-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Maurício Eufrazino Cavalcante (038.316.801-59)

1.2. Órgão/Entidade: Câmara dos Deputados

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 8537/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-016.510/2019-4 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Marilene Barbosa Bandeira de Mathias (029.464.496-29); Marília Aparecida Marques da Silva (420.166.576-34); Marlene Alves da Rocha Brandão (279.193.586-04); Marli Germana da Rocha (555.921.716-68); Marli da Conceição Braz (231.041.476-04); Mauriza Afonso dos Santos (435.664.306-25); Miriam Brum de Cerqueira Leite (538.323.537-04); Myriam da Conceição Lopes Moura (216.947.456-00); Natalino Silva Brito (243.911.666-15); Nelmar de Araujo Andrade (000.105.536-49)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 8538/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-019.535/2019-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: André Francisco Goulart Milan (262.473.050-87); Rita Regina Piazza (256.882.190-68)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 8539/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-019.586/2019-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Edson Marinho Duarte Monteiro (226.394.037-53); Maria Heldenita Machado Denegri (077.203.783-34); Neuza Mara Soares da Cunha (068.029.901-72); Savio de Oliveira (158.125.376-15); Silvio Meneses Garcia (138.186.195-49)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Relações Exteriores (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 8540/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-019.613/2019-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Herisberto Moises Cruz Tavares (222.696.813-04); Isnal Mendonça da Silva (294.328.632-04); Ivo Almir Ferreira Araujo (307.695.159-91); Maria Elisa Frederico Cabral (144.661.632-00); Valterci Gomes Barreto (030.895.922-15)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (extinta)

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 8541/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-019.648/2019-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Manoel Gonçalo do Nascimento Santiago (065.756.413-34); Maria Francisca de Assis Santos de Oliveira (347.825.323-34); Pedro de Alcantara Cardoso (047.898.063-91); Sonia Maria de Sousa Lustosa Costa (152.701.573-49)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 8542/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-019.726/2019-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Paulo Roberto Valadares Simões (115.362.255-68)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 8543/2019 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

## 1. Processo TC-019.736/2019-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: José Carlos de Moura (076.594.404-97); Matheus Stein Carrier (990.259.570-72)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

